

Processo nº RSU-PRO-2022/00666	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 98/2024 FLS.	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL.**

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida das Américas nº3434, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.088.605/0001-04, neste ato representada por **MAYKON RODRIGUES**, portador da carteira de identidade no 1085810412 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.473.360-70, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Administração e Finanças datado de 19/07/2024, no Processo nº RSU-PRO-2022/00666, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 85 de 22/07/2024, página 43, e retificação do autorizo publicado no DO RIO nº 122 de 10/09/2024, página 29, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2023, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 190/2023 acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de 10/09/2024, com fundamento no art. 81, inciso II, da Lei Federal 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$4.019.590,79 (quatro milhões, dezenove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de aproximadamente 17,07604% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 190/2023 que era de R\$23.539.352,40 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$27.558.943,19 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e tres reais e dezenove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$80.391,81 (oitenta mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 190/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

Processo nº RSU-PRO-2022/00666	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 98/2024 FLS.	

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.122.0380.4160, Código de Despesa 339037, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001389, no valor de R\$1.109.887,00 reais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**MAYKON RODRIGUES**  
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

Processo nº RSU-PRO-2022/00666	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 98/2024 FLS.	

**ANEXO I**

<b>Empresa:</b> MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
<b>Endereço:</b> Avenida das Américas nº3434, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ
<b>CNPJ:</b> 19.088.605/0001-04

DE 13/10/23 A 31/10/23 (18 DIAS)						
ITEM	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário do Profissional	Valor Total Mensal	Valor Proporcional de 13/10/23 a 31/10/23 (18 dias)
1	AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE AUXILIAR OPERACIONAL (Fundamental)	Unidade	20	R\$ 4.018,78	R\$ 80.375,60	R\$ 48.225,36
2	AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE TÉCNICO (Ensino Médio)	Unidade	80	R\$ 8.073,47	R\$ 645.877,60	R\$ 387.526,56
3	AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO (Ensino Superior)	Unidade	20	R\$ 11.877,21	R\$ 237.544,20	R\$ 142.526,52
4	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	Unidade	5	R\$ 3.401,79	R\$ 17.008,95	R\$ 10.205,37
A PARTIR DE NOVEMBRO/2023 ATÉ AGOSTO/2024 (10 MESES)						
ITEM	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário do Profissional	Valor Total Mensal	Valor Total Global (10 meses)
1	AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE AUXILIAR OPERACIONAL (Fundamental)	Unidade	20	R\$ 4.018,78	R\$ 80.375,60	R\$ 803.756,00

Processo nº RSU-PRO-2022/00666	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 98/2024 FLS.	

2	AGENCIAMENTO DE SERVICO DE ASSISTENTE TECNICO (Ensino Médio)	Unidade	80	R\$ 8.073,47	R\$ 645.877,60	R\$ 6.458.776,00
3	AGENCIAMENTO DE SERVICO DE TECNICO ESTRATEGICO DE DESENVOLVIMENTO (Ensino Superior)	Unidade	20	R\$ 11.877,21	R\$ 237.544,20	R\$ 2.375.442,00
4	AGENCIAMENTO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM	Unidade	5	R\$ 3.401,79	R\$ 17.008,95	R\$ 170.089,50
<b>A PARTIR DE SETEMBRO/2024 ATÉ OUTUBRO/2025 (14 MESES)</b>						
1	AGENCIAMENTO DE SERVICO DE AUXILIAR OPERACIONAL (Fundamental)	Unidade	14	R\$ 4.018,78	R\$ 56.262,92	R\$ 787.680,88
2	AGENCIAMENTO DE SERVICO DE ASSISTENTE TECNICO (Ensino Médio)	Unidade	40	R\$ 8.073,47	R\$ 322.938,80	R\$ 4.521.143,20
3	AGENCIAMENTO DE SERVICO DE TECNICO ESTRATEGICO DE DESENVOLVIMENTO (Ensino Superior)	Unidade	71	R\$ 11.877,21	R\$ 843.281,91	R\$ 11.805.946,74
4	AGENCIAMENTO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM	Unidade	1	R\$ 3.401,79	R\$ 3.401,79	R\$ 47.625,06
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.225.885,42</b>	<b>R\$ 27.558.943,19</b>
<b>Valor Global de: Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos.</b>						

Processo nº RSU-PRO-2022/00666	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 98/2024 FLS.

**ANEXO II-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**MAYKON RODRIGUES**  
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2022/00666	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 98/2024 FLS.	

**ANEXO II-B**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**MAYKON RODRIGUES**  
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2022/00666	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 98/2024 FLS.

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO – DECRETO RIO nº 46.785/2019**

**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.088.605/0001-04, neste ato representada por **MAYKON RODRIGUES**, portador da carteira de identidade no 1085810412 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o no 004.473.360-70, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, representado pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**MAYKON RODRIGUES**  
**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por: MAYKON RODRIGUES, CPF/CNPJ nº 004.473.360-70, como Contratada.  
Assinado em: 11/09/2024, às 11:42, através do e-mail mgs-clean@mgs-clean.net, pelo ip 200.152.104.240

---



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.  
Assinado em: 10/09/2024, às 18:49, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.106.79

---



Documento assinado eletronicamente por: joanafnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.  
Assinado em: 10/09/2024, às 18:56, através do e-mail joanafnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 11/09/2024, às 17:51, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:583b:99a5:9441:cbab:88a3:1fe9

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 11/09/2024, às 17:51, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://siggov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.35704835156 e o código: 0AG503D5

---